

CHAMADA PÚBLICA Nº / PARA PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PELO IFPA

Considerando:

- O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “realizar e estimular pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
- O inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece entre um dos objetivos dos Institutos Federais “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
- O artigo 8º da Lei nº 10.973/2004, que faculta à ICT “prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializado compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à Inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas”.
- O artigo 9º-A da Lei nº 10.973/2004, que faculta à ICT “celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização d atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”;
- O processo nº _____ - _____ e documentos anexos.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) torna pública a chamada para empresa ou pessoas físicas interessadas em realizar projetos de prestação de serviços pelo IFPA.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

- 1.1. Esta chamada é uma iniciativa da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO IFPA, e tem por objetivo identificar instituições públicas ou privadas **ou pessoas físicas** interessadas em realizar projetos de prestação de serviços pelo IFPA, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

- 2.1. Como motivadores da presente chamada ficam estabelecidos os seguintes fatores:
 - Realizar e estimular a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico, cumprido assim com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008;
 - Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade, cumprido assim com um dos objetivos dos Institutos Federais, estabelecidos no inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008;
 - Proporcionar aos estudantes do IFPA oportunidades de atuação em projetos de pesquisa, Inovação e prestação de serviços junto comunidade produtiva local, contribuindo assim para a formação de profissionais mais qualificados;
 - Facilitar o acesso dos pesquisadores do IFPA aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;
 - Fomentar projetos de pesquisa da comunidade do IFPA com recursos externos ao orçamento do IFPA;
 - Estimular a parceria entre o IFPA e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando su competitividade;
 - Obter recursos para modernização de equipamentos e manutenção dos laboratórios do IFPA.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. Esta chamada está aberta a instituições públicas ou privadas **ou pessoas físicas** interessadas em conduzir projetos de prestação de serviços pelo IFPA.
- 3.2. Os interessados devem manifestar interesse por meio do envio de cópia digitalizada do formulário constante no Anexo I devidamente preenchido e assinado, no período de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, aos cuidados do NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - NITT/PROPPG/IFPA pelo endereço eletrônico nit@ifpa.edu.br.

4. DO TRÂMITE

- 4.1. A partir do recebimento da manifestação de interesse, caso não seja indicado um contato de interesse no IFPA, o NITT atuará para encontrar pesquisadores interessados em desenvolver o projeto.
 - 4.1.1. A manifestação de interesse pode ser feita diretamente ao pesquisador do IFPA, que deverá encaminhar o projeto de

acordo com a legislação vigente e os regulamentos internos do IFPA.

4.2. Todas as instituições e pessoas físicas terão as manifestações de interesse aceitas para fins deste edital, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Não exerçam atividades que estejam em desacordo com a imagem do IFPA como instituição de ensino, pesquisa e extensão não poderão participar desta chamada pública.

b) Não esteja impedida de realizar contratos com a administração pública, de acordo com consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

4.3. Em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da manifestação de interesse, o NITT publicará em seu sítio na Internet o resultado com aceite ou recusa da submissão a esta chamada.

Parágrafo único. Para cômputo dos vinte dias, não serão considerados os recessos previstos no calendário administrativo da Reitoria do IFPA.

4.4. Fica facultado ao interessado que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso no prazo de até sete dias úteis após a publicação do resultado, devendo seguir as orientações do item 6 e subitens desta chamada.

4.5. O aceite neste Edital não gera direito à celebração da parceria, estando sujeito a:

4.5.1. Existência de servidores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.5.2. Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no IFPA;

4.5.3. Acordo sobre contrapartidas financeiras ou não-financeiras, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.5.4. Assinatura de instrumento jurídico de acordo com a legislação e os regulamentos internos do IFPA, conforme modelos disponibilizados no sítio do IFPA. Quaisquer dúvidas sobre estes regulamentos podem ser encaminhadas por meio do email nit@ifpa.edu.br.

4.5.5. Em nenhuma hipótese haverá transferência de recursos do IFPA para o interessado.

4.6. Em atendimento ao art. 65 da Lei Complementar 213/2006, e ao inciso III do art. 27 da Lei 10.973/2004 serão priorizados projetos co Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.6.1. Conforme parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 8538/2015, a empresa deverá declarar no Anexo I deste edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO APOIO CONCEDIDO

5.1. Nos termos da lei nº 10.973/2004, a pessoa física ou empresa, com manifestação de interesse aceita e que vierem a formalizar a parceria por meio de instrumento jurídico próprio poderão usufruir:

5.1.1. Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que irá realizar o projeto;

5.1.2. De laboratórios e equipamentos da instituição, desde que não prejudique as atividades já existentes de ensino, pesquisa e extensão, com condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

5.1.3. Caso o projeto resulte invenção passível de proteção intelectual, e havendo interesse por parte do IFPA na cotitularidade da referid proteção, o NITT/PROPPG/IFPA poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção, e dar seguimento nos trâmite necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), caso seja de interesse da **empresa/pessoa física** e dentro do termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio.

5.1.4. Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

6.1. Será permitida a interposição de recurso administrativo caso a proposta submetida a esta chamada seja indeferida.

6.2. Para a interposição do recurso, a parte interessada deverá apresentar a fundamentação para a revisão do indeferimento através do e-mail nit@ifpa.edu.br com o assunto: “Interposição de recurso – Chamada ____/____”.

6.2.1. O recurso deverá ser apresentado em até sete dias úteis após a publicação do resultado no sítio do NIT na Internet.

6.3. A resposta ao recurso será encaminhada ao impetrante no prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento pelo IFPA, com a devida justificativa do julgamento efetuado, não cabendo em nenhuma hipótese novo recurso após esta resposta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do IFPA, a partir da sua publicação e com antecedência mínima de trinta dias ao término da chamada.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/IFPA.

Belém, ____ de _____ de _____.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA
REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO IFPA**

EDITAL ____/____/____

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

SITE DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:

CARGO:

E-MAIL:

TELEFONE DA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

Declaro que a empresa se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte para fins de priorização conforme item 4.6. e nas condições do item 4.6.1. do edital.

DADOS DO CONTATO NO IFPA

NOME COMPLETO *(Opcional, apenas se a empresa já tiver contato no IFPA):*

CAMPUS DO IFPA:

DESCRIÇÃO DO PROJETO NO QUAL TEM INTERESSE

Assinale abaixo uma opção, e descreva o serviço no qual tem interesse:

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. DESCREVER O SERVIÇO NO QUAL TEM INTERESSE)

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Manifesto interesse ao Edital nº 463/2021 e concordância com suas cláusulas.

Em atendimento ao inciso VII do artigo 39 da Lei 13.019/14, declaro que os dirigentes da Empresa:

- a) bem como seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o segundo grau não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes do IFPA;
- b) não tem contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
- c) não foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) não foram considerados responsáveis por ato de improbidade.

Local e data

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Empresa

OBSERVAÇÃO: PREENCHER, ASSINAR, DIGITALIZAR E ENVIAR PARA nit@ifpa.edu.br